



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 462/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4.038 ANO XL CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 1993 EDIÇÃO DE HOJE: - 180 PÁGINAS

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo ..	
Departamento Económico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio ..	
Secretaria	
Câmaras Cíveis	06
Câmaras Criminais	20
Serviço de Preparo	25
Seção de Distribuição	64
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo ..	
Departamento Económico e Financeiro	64
Processo Cível	67
Processo Crime	

Preparo e Distribuição	70
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	71
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	102
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
.....	169
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
.....	110
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	112
Interior	118
DIVERSOS	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
.....	147
JUSTIÇA ELEITORAL	
.....	148
JUSTIÇA DO TRABALHO	
.....	155
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
.....	
JUSTIÇA MILITAR	
.....	
JUSTIÇA FEDERAL	
.....	157
EDITAIS JUDICIAIS	

deste para aquele cargo GISELE ALVES NOGUEIRA DOS SANTOS

Curitiba, 25 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

====XXX=====

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00542

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39565/93, resolve

D E T E R M I N A R

a alteração nos respectivos assentamentos funcionais, do nome da Doutora DENISE KRÜGER PEREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Teixeira Soares, para que dos mesmos passe a constar como DENISE KRÜGER PEREIRA SABINO.

Curitiba, 25 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

====XXX=====

PORTARIA Nº 1791

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41821/93, resolve

A U T O R I Z A R

os Doutores Juizes abaixo relacionados, a se afastarem do exercício de suas funções no período de 30 de setembro a 02 de outubro do ano em curso, para participação do V SIMPÓSIO NACIONAL - DIREITO CIVIL e PROCESSUAL CIVIL, em Recife-PE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

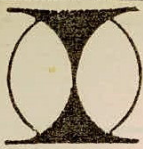
Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00541

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43318/93, resolve

R E M O V E R

por permuta, ALCEBÍADES ALVES, Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã, ao cargo de Tabelião de Notas, acumulando, precariamente o Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Porecatu, e



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral
ISMAEL ALVES PEREIRA
Diretor Adjunto

RUA DOS FUNCIONÁRIOS 1645 - (Juvêncio)
Caixa Postal nº 1182
Cep-80030-050
PABX - (041) 252-4411 - (Informações)

252-2012 - (Diretoria)

FAX

253-4302 - (Diretoria)

253-2074 - (Gerência Comercial)

PÁGINA	CR\$	34.000,00
MEIA PÁGINA	CR\$	17.000,00
CUSTO: 1 centímetro da coluna	CR\$	800,00

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal	CR\$	7.600,00
Semestral Com remessa postal	CR\$	22.800,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Semestral Sem remessa postal	CR\$	4.300,00
Semestral Com remessa postal	CR\$	18.300,00

NÚMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA

Sem remessa postal	CR\$	61,00
Com remessa postal	CR\$	160,00

FOTOCÓPIAS

Formato Ofício — Unidade	CR\$	10,00
Formato Diário Oficial — Unidade	CR\$	14,00

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
DECRETO FEDERAL 8666/93	CR\$ 220,00
CÓDIGO DE ORGÂN. E DIV. JUDICIÁRIA	CR\$ 515,00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	CR\$ 515,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	CR\$ 450,00
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26	CR\$ 610,00
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	CR\$ 515,00
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	CR\$ 515,00
REG. ICMS D. ESTADUAL — 1966/93	CR\$ 1.760,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CR\$ 515,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY
Presidente
Des. EROS GRADOWSKI
Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO
Corregedor da Justiça
Dr. HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ORGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
Des. Tadeu Costa
— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Pantucci
— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3: feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Wilson Reback — Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Paula Xavier
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4: feira

1 GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz

Des. Tadeu Costa
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5s feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Pantucci
Des. Paula Xavier
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5s feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Plínio Cachuba — Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Lenz César
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5: feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Lenz César
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4s feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6s feiras do mês
OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. RONALD ACCIOLY — Presidente
Des. JORGE ANDRIQUETTO
Des. LIMA LOPES
Des. EROS GRADOWSKI — Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO — Corregedor Geral da Justiça
Des. WILSON REBACK
Des. TADEU COSTA
Des. PAULA XAVIER

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

Dr. LUIZ VIEL
Presidente
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA
Vice-Presidente
Dr. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Dr. WALTER BORGES CARNEIRO
Presidente
Dr. MARIO RAU
Dr. DENISE MARTINS ARRUDA
Sala "Des. Aurelio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
Dr. IRLAN ARCO-VERDE
Dr. CORDEIRO CLEVE
Dr. RIBAS MALACHINI
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Dr. PACHECO ROCHA — Presidente
Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO
Dr. TELMO CHEREM
Dr. DOMINGOS RAMINA
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Dr. ULYSSES LOPES — Presidente
Dr. ROTOLI DE MACEDO
Dr. REGINA AFONSO PORTES
Dr. CAMPOS MARQUES
Sala "Des. Aurelio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Dr. ACACIO CAMBI — Presidente
Dr. NEWTON LUIZ
Dr. CICERO DA SILVA
Dr. JESUS SARRAIO
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
Dr. HELIO ENGELHARDT — Presidente
Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
Dr. BONEJOS DEMCHUK
Dr. ELI SOUZA
Sala "Des. Aurelio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SETIMA CÂMARA CÍVEL

Dr. JOSE VIDAL COELHO — Presidente
Dr. LEONARDO LUSTOSA
Dr. MENDONÇA DE ANUNCIACAO
Dr. CARLOS HOFFMANN
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

Dr. LOPES DE NORONHA — Presidente
Dr. HIROSE ZENI
Dr. MILANI DE MOURA
Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
Sala "Des. Pacheco Junior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Dr. DILMAR KESSLER — Presidente
Dr. SIDNEY MORA
Dr. NERIO FERREIRA
Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
Sala "Des. Aurelio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Presidente
Dr. CYRO CREMA
Dr. FELIURY FERNANDES
Dr. RAMOS BRAGA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Dr. OCTAVIO VALEIXO — Presidente
Dr. OESIR GONÇALVES
Dr. ANGELO ZATTAR
Dr. WANDERLEI RESENDE
Sala "Des. Pacheco Junior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

Dr. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
Dr. TROTTA TELLES
Dr. MOACIR GUIMARAIS
Dr. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1: GRUPO — 1: e 5: Cam. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
Dr. ACACIO CAMBI — Presidente
Dr. NEWTON LUIZ
Dr. CICERO DA SILVA
Dr. JESUS SARRAIO
Dr. WALTER BORGES CARNEIRO
Dr. MARIO RAU
Dr. DENISE MARTINS ARRUDA
2: GRUPO — 2: e 6: Cam. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
Dr. IRLAN ARCO-VERDE
Dr. HELIO ENGELHARDT
Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
Dr. CORDEIRO CLEVE
Dr. BONEJOS DEMCHUK
Dr. ELI SOUZA
Dr. RIBAS MALACHINI
3: GRUPO — 3: e 7: Cam. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
Dr. PACHECO ROCHA — Presidente
Dr. JOSE VIDAL COELHO
Dr. LEONARDO LUSTOSA
Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO
Dr. MENDONÇA DE ANUNCIACAO
Dr. CARLOS HOFFMANN
Dr. TELMO CHEREM
Dr. DOMINGOS RAMINA
4: GRUPO — 4: e 8: Cam. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
Dr. ULYSSES LOPES — Presidente
Dr. ROTOLI DE MACEDO
Dr. LOPES DE NORONHA
Dr. REGINA AFONSO PORTES
Dr. CAMPOS MARQUES
Dr. HIROSE ZENI
Dr. MILANI DE MOURA
Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Cam. Crim.
1: e 4: QUARTAS-FEIRAS
Dr. DILMAR KESSLER — Presidente
Dr. OCTAVIO VALEIXO
Dr. OESIR GONÇALVES
Dr. ANGELO ZATTAR
Dr. SIDNEY MORA
Dr. NERIO FERREIRA
Dr. WANDERLEI RESENDE
Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
2: GRUPO — 2: e 6: Cam. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Dr. TROTTA TELLES
Dr. MOACIR GUIMARAIS
Dr. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
Dr. CYRO CREMA
Dr. FELIURY FERNANDES
Dr. RAMOS BRAGA
GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1: GRUPO — 1: e 5: Cam. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
2: GRUPO — 2: e 6: Cam. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
3: GRUPO — 3: e 7: Cam. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
4: GRUPO — 4: e 8: Cam. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1: GRUPO — 1: e 3: Cam. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
2: GRUPO — 2: e 6: Cam. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente
as SEXTAS-FEIRAS
OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

- 01) Doutor CLAYTON REIS
- 02) Doutor TOSHIHARU YOKOMIZO
- 03) Doutor SÉRGIO RODRIGUES
- 04) Doutor ANTONIO MARTELOZZO
- 05) Doutora MARIA JOSÉ TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA

Curitiba, 25 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1792

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob
nº 43335/93, resolve

A U T O R I Z A R

os Doutores Juizes abaixo relacionados, a se afastarem do exercí-
cio de suas funções no período compreendido entre 18 e 23 de ou-
tubro do ano em curso, para participação do XVII CURSO DE ATUALI-
ZAÇÃO PARA MAGISTRADOS, na Colônia de Férias da Associação dos
Magistrados, em Guaratuba:

- 01) Doutor NOEVAL DE QUADROS
- 02) Doutor LAURO LAERTES DE OLIVEIRA
- 03) Doutor SÉRGIO RODRIGUES
- 04) Doutor MIGUEL KFOURI NETO
- 05) Doutor ANTONIO MARTELOZZO
- 06) Doutor WILSON ROBERTO RAITANI
- 07) Doutor AIRVALDO NATAL STELLA ALVES
- 08) Doutor EMÍLIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN
- 09) Doutor TUFI MARON FILHO
- 10) Doutor MUNIR KARAM
- 11) Doutor IVAN XAVIER VIANNA FILHO

Curitiba, 25 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1793

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob
nº 44338/93, resolve

A U T O R I Z A R

os Doutores Juizes abaixo relacionados, a se afastarem do exercí-

cio de suas funções, no período compreendido entre 18 e 23 de ou-
tubro do ano em curso, para participação do XVII CURSO DE ATUALI-
ZAÇÃO PARA MAGISTRADOS, na Colônia de Férias da Associação dos
Magistrados, em Guaratuba:

- 01) Doutora AMÉLIA LOPES CORDEIRO SCAFF
- 02) Doutora ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO
- 03) Doutor AUGUSTO LOPES CORTES
- 04) Doutora EULÁLIA NALEVAIKO
- 05) Doutor JOSÉ ALURINDO DE SOUZA NETTO
- 06) Doutor LUIZ FERNANDO ARAÚJO PEREIRA
- 07) Doutor NELSON DE SOUZA GALVAN
- 08) Doutor RENATO LOPES DE PAIVA

Curitiba, 25 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 1794

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob
nº 44260/93, resolve

A U T O R I Z A R

os Doutores CLAYTON REIS, Juiz de Direito da 19ª Vara Cível e
JORGE WAGIH MASSAD, Juiz de Direito da Vara da Auditoria da
Justiça Militar, da Comarca de Curitiba, a se afastarem do exer-
cício de suas funções nos dias 04 e 05 de novembro do ano em
curso, para participação da V REUNIÃO NACIONAL DE DIRETORES DE
ESCOLAS JUDICIAIS, em Salvador-BA.

Curitiba, 25 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1795

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob
nº 42859/93, resolve

C A S S A R

por imperiosa necessidade do serviço, a licença especial concedi-
da ao Doutor ANTONIO DOMINGOS RAMINA, então Juiz de Direito da
1ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, através da Portaria nº

948, de 26 de maio de 1993, assegurando-lhe o direito de usufruir-la em época oportuna.

DESIGNAR

Curitiba, 25 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1796

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 36115/93, resolve

REVOGAR

a partir de 19 de agosto do ano em curso, a Portaria n.º 804, de 29 de abril de 1993, que designou EDILSON PEREIRA MARQUES, para prestar serviços junto ao Juizado Especial de Pequenas Causas da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 25 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1797

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 36115/93, resolve

DESIGNAR

ROLF MERTENS JÚNIOR, Técnico Especializado, nível 03, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para prestar serviços junto ao Juizado Especial de Pequenas Causas da Comarca de Curitiba, no período noturno, a partir de 19 de agosto do ano em curso, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 25 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1798

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 42007/93, resolve

a Bacharel LUCIANA ZAPPA SCHANOSKI, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, para secretariar, em substituição, a partir de 22 de setembro do ano em curso, as sessões da colenda Segunda Câmara Cível, até ulterior deliberação.

Curitiba, 25 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1799

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 35591/93, resolve

LOTAR

o Bacharel NERI CARLOS PORTES GRUBER, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, a partir de 16 de agosto do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 25 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1800

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 34031/93, resolve

CONCEDER

a MÁRIO VICENTE TROIANO, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias a-lusivas a 1993, a partir de 16 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 25 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1801

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 28252/93, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, até 31 de dezembro do ano em curso, RICARDO CANTU BAGGIO, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Paraisópolis do Norte.

Curitiba, 25 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1802

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

sessão extraordinária do egrégio Órgão Especial para o dia 29 do corrente mês, segunda-feira, às dezesseis horas, para apreciação do Agravo Regimental interposto nos Autos de Mandado de Segurança n.º 0029401-9, em que é impetrante o Ministério Público do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1661

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 044189/93, resolve

AUTORIZAR

o Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR, a se afastar do exercício de suas funções, no período com -

preendido entre os dias 03 a 10 do mês de novembro do corrente ano, a fim de participar das solenidades comemorativas dos 180 anos do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 25 de outubro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

REPUBLICADA P/ INCORREÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Bel. BIANCA TOEDTER POSPISSIL, Presidente da Comissão de Processo Administrativo instaurado para apurar os fatos narrados no protocolado sob n.º 6.740/93, atendendo o disposto nos artigos 320 e 330, do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado do Paraná, faz saber a

CARLOS HENRIQUE BITTENCOURT LIMA, Agente Técnico Administrativo, nível 6, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, que tendo sido verificado o seu não comparecimento ao trabalho por mais de 60 (sessenta) dias no ano de 1992 e mais 29 (vinte e nove) dias no ano de 1993, computados até a data de 04/02/1993, conforme Ofício n.º 08/93, oriundo do Juiz de Direito da Vara de Precatório Criminal, protocolado sob n.º 4959/93, neste Tribunal, fica pelo presente presente Edital de Chamamento, com o prazo de 10 (dez) dias, contados da última publicação no Diário da Justiça, convidado a justificar devidamente seu afastamento perante a referida Comissão, instalada no 3º andar do Palácio da Justiça, Centro Cívico, nesta capital, ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 293, inciso V, alínea "b", da Lei n.º 6174/70 e demais dispositivos aplicáveis à espécie. E para que não se alegue ignorância expediu-se o presente Edital de Chamamento que será publicado no Diário da Justiça do Estado por 10 (dez) vezes consecutivas. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos vinte dois de novembro de hum mil novecentos e noventa e três.

Bianca T. Pospissil
BIANCA TOEDTER POSPISSIL
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO ORGÃO ESPECIAL A REALIZAR-SE EM 03 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AIRTON THEREZIO SABOIA BAGGIO	002	0018654-3
ALBERTO NOEL DE PAULA	035	0012653-2/01
ANGELA CASSIA COSTALDELLO CAETANO FERREIRA	008	0026098-0
ANTONIO CARLOS DE ARRUDA COELHO	027	0012904-4
ANTONIO MACEDO DE ALMEIDA	024	0022812-4/01
APARECIDO RODRIGUES	021	0026182-7
ARIANNA DE NICOLAI PETROVSKY	022	0023900-3
	008	0026098-0
	034	0021917-0
ARMANDO STRAND	027	0012904-4
AYRTON COSTA LOYOLA	009	0026185-8
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK	025	0023613-5/01
CARLOS ALBERTO MALIZA	010	0026641-1
CARLOS ALBERTO PEREIRA	035	0012653-2/01
CARLOS EDUARDO JUNQUEIRA BORGES DE MACEDO RIBAS	035	0012653-2/01
CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER	026	0024401-9/01
CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO	001	0000448-0
	008	0026098-0
	011	0027793-4

Ratificação a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 16 de Novembro de 1993 a 22 de Novembro de 1993.

Curitiba, 24 de Novembro de 1993.

DES. EROS GRADOWSKI
VICE PRESIDENTE

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

RELAÇÃO N.º 42/93

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES

DESIGNAÇÃO Nº 388/93, DE URAÍ.-Proponente: Juiz de Direito da Comarca. Assunto: designação da Senhora Rosângela Aparecida Gomes de Azevedo Sandoval, Escrivã Distrital de São João, Comarca de Uraí, para responder pelo Cartório Distrital de Frei Timóteo, daquela Comarca.-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDO A PORTARIA Nº 13/93, DO JUÍZO DE DIREITO.

DESIGNAÇÃO Nº 390/93, DE LARANJEIRAS DO SUL.-Proponente: Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum da referida Comarca.-Assunto: Designação da Senhora Marcia Aparecida Mierzwa, empregada Jumentada, para responder pelo Cartório Distrital de Virmond, daquela Comarca.-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDO A PORTARIA Nº 13/93, DO JUÍZO DE DIREITO.

RELAÇÃO N.º 43/93

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

PROCESSO DE CONCURSO Nº 376/93, DA COMARCA DE RIO NEGRO. REMETENTE:-Doutor Juiz de Direito da referida Comarca. ASSUNTO:-Provedimento do cargo de Escrivão Distrital de Campo do Tenente.

RELATOR:-Des.Negi Calixto

ACÓRDÃO Nº 6793

DATA JULGAMENTO:-22/11/93

DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO PARA NOMEAÇÃO O CANDIDATO APROVADO EM PRIMEIRO LUGAR, FLÁVIO CORREA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO.

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N. 986
SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
DESPACHO PRESIDENTE

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 51051-6/02, DE CURITIBA - 1ª VARA CÍVEL: Agravo: Leonilda Raquel Novakoski. Adv. Nelson Takayuki Miyashita. Agravado: Flora Maria Lins de França. Adv. Wilson de França. **DESPACHO:** Manutenção do despacho agravado fotocopiado às fls. 84/89, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Colegiado Superior Tribunal de Justiça. Em 14 de setembro de 1993. (a) PAULA XAVIER.

RELAÇÃO N. 987

QUARTO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHOS RELATORES

MANDADO DE SEGURANÇA N. 61716-5 DE CURITIBA - 2ª VARA CÍVEL: Impetrante: Elias Delgado. Adv.: Amaury Schimmelpfeng Ramos. Impetrado: Doutor Juiz de Direito. Litisconsorte: E. Coradin & Filhos Ltda. **DESPACHO:** Ação de mandado de segurança ajuizada por ELIAS DELGADO, contra ato do Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Capital, que manteve decisão já proferida nos autos de ação de despejo sob n. 311/91, indeferindo pedido de reconsideração do mencionado despacho e determinando que a petição de insurgência fosse autuada e processada como agravo de instrumento. O despacho objeto do **mandamus**, está lançado nos seguintes termos: "I- A decisão de fls. 26 determinou o cumprimento de transação firmada entre as partes. fls. 16/17, devidamente homologada pela sentença de fls. 24. Destarte, não havendo qualquer irregularidade, indefiro o pedido de fls. 36, item 10. II - Desentranhe-se e R. e A., como Agravo de Instrumento a petição de fls. 34 a 36. III - Cumpra-se o mandado de despejo. Intime-se." - (fls. 18). 2. Sustenta o impetrante que o ato foi impugnado através de agravo de instrumento, o qual, contudo, foi recebido apenas no efeito devolutivo. Daí a necessidade da providência pleiteada no **writ**, vale dizer, a outorga de efeito suspensivo ao mencionado recurso. 3. A jurisprudência predominante nos tribunais admite a via do mandado de segurança contra ato judicial para assegurar efeito suspensivo a recurso que normalmente não o tem. Há assim, abrandamento ao texto do artigo 5.º, III da Lei 1533/51 e doutrina objeto da Súmula 267, do Supremo Tribunal Federal. No entanto para que haja intervenção do órgão jurisdicional de segundo grau, faz-se necessário que, além da ausência de efeito suspensivo ao recurso, que o ato impugnado pos-

sa causar dano de difícil e incerta reparação, vale dizer, que estejam presentes o **periculum in mora** e o **fumus boni juris**. Aliás o Pretório Excelso já se manifestou sobre o tema: através do Ministro Francisco Rezek, em acórdão que dispõe: "É admissível o mandado de segurança quando o recurso contra a decisão judicial não tem efeito suspensivo e do ato impugnado pode advir ruína consequência para o impetrante" (RT vol. 592/257). 4. Na espécie dos autos percebe-se que as partes, em processo de despejo, transigiram. E, dos termos dessa transação, expressamente consignou-se que: "c) o locatário considera e aceita como procedente a presente ação de retomada do imóvel, se comprometendo a cumprir fielmente o presente acordo desocupando o imóvel na data de 15 de janeiro de 1993, e pagando até lá os aluguéis em dia, com os reajustes legais; d) Em caso de descumprimento, o locatário, ora requerido, se compromete a desocupar o imóvel imediatamente, efetuando-se o despejo e multa de 20% sobre o valor total dos aluguéis dos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores". (fls. 10 TA). 5. Pelos

termos da transação, restou inconteste entre as partes que o descumprimento do acordado, conduziria imediatamente ao despejo e demais cominações ali consignadas. Portanto, comprovado o não cumprimento da desocupação do imóvel, incumbia ao Magistrado, efetivamente determinar o despejo, consoante despacho de fls. 14. Deste despacho foi interposto o agravo de instrumento, ao qual se pretende dar efeito suspensivo, através do **writ** em exame. E este, por sua vez, tem a intenção de suspender os efeitos do despejo. A transação foi homologada e teve trânsito em julgado. E, contra coisa julgada não cabe mandado de segurança, como acentuou o Min. VICTOR NUNES, "não pode haver direito líquido e certo contra decisão transitada em julgado, que é a última expressão do direito em seu processo de concretização". A impetração do **mandamus**, objetivando dar efeito suspensivo a agravo de instrumento oposto contra decisão que determinou a execução de transação homologada e com trânsito em julgado, é atentatória ao princípio constitucional da inalterabilidade da coisa julgada. Aliás é bom ressaltar que o despejo não é fato imprevisível ao impetrante, já que objeto de avença bilateral no ano de 1991, com expressa previsão de desocupação do imóvel até o dia 15 de janeiro de 1993. Concluiu portanto que o pedido não reúne os pressupostos que autorizam a via do mandado de segurança. Primeiramente, porque o impetrante não trouxe demonstrativo do **periculum in mora**, nem do **fumus boni juris**. Segundo, porque o recurso ao qual se pretende dar efeito suspensivo, investe contra matéria transitada em julgado. 6. Por tais razões, **indefiro liminarmente o pedido**. Em 13 de setembro de 1993. (a) REGINA AFONSO PORTES

MANDADO DE SEGURANÇA N. 61713-4 DE FRANCISCO BELTRÃO - 2ª VARA CÍVEL: Impetrante: Cooperativa Mista Francisco Beltrão Ltda. Adv.: Luiz Carlos Dagostini. Impetrado: Doutor Juiz de Direito. Litisconsorte: Banco do Brasil S/A. **DESPACHO:** Cooperativa Mista Francisco Beltrão Ltda impetrou o presente Mandado de Segurança, cujo intuito é atribuir efeito suspensivo ao recurso de Agravo de Instrumento interposto perante aquele digno Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão. Aduz que a decisão que indeferiu a suspensão do processo executivo, cujo pedido amparava-se no artigo 76 da Lei 5764/71, bem como nos documentos acostados nos autos, onde desmone-se que fora publicado o estado de liquidação extrajudicial em que se encontra a impetrante, no Diário Oficial do Estado do Paraná. Realmente, da análise sumária dos elementos trazidos neste **mandamus**, verifica-se que a impetrante encontra-se em processo de liquidação extrajudicial, sendo que a decisão que negou a suspensão daqueles autos no prazo de 1 (um) ano, a teor do art. 76 da Lei 5764/71, que define a Política Nacional de Cooperativismo, o regime jurídico das sociedades cooperativas, dentre outras providências, revela, em exame superficial, que os requisitos ensejadores da concessão desta liminar estão presentes (art. 1.º da Lei n. 1533/51), razão pela qual, conforme construção jurisprudencial pacífica, hei por bem **deferir-lá na forma requerida**. Expeça-se ofício a digna autoridade coatora, notificando-a do teor desta decisão, para que, no prazo de 10 (dez) dias, forneça as informações que lhe convier. Cite-se o litisconsorte passivo necessário, Banco do Brasil S/A, **via deprecata**, para que intervenha no feito, no

mesmo prazo acima aludido. Após cumpridas as diligências alhures, encaminhe-se os autos à Douta Procuradoria Geral da Justiça. Em 13 de setembro de 1993. (a) HIROSE ZENI

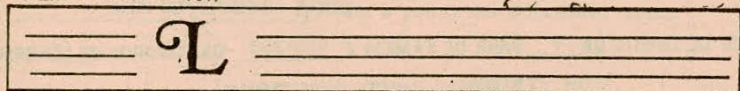
MANDADO DE SEGURANÇA N. 61811-5 DE GUARATUBA: Impetrantes: Eudócio Gonçalves Filho e outro. Adv.: João Soares dos Reis e Marcus Ely S. dos Reis. Impetrado: Doutor Juiz de Direito. Litisconsorte: Matite Empreendimentos Imobiliários Ltda. **DESPACHO:** 1 - Eudócio Gonçalves Filho e sua mulher, Wilson Souza Lopes e sua mulher impetraram o presente Mandado de Segurança contra ato da Doutora Juíza de Direito da comarca de Guaratuba, que, nos autos de Ação de Reintegração de Posse de imóvel proposta por Matite Empreendimentos Imobiliários Ltda, concedeu liminar **inaudita altera parte**, baseada no argumento de que o imóvel em questão é objeto de comodato, cujo prosseguimento não é mais pretendido pela Autora. Pleiteiam os Impetrantes seja atribuído efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento interposto da referida decisão, sustentando inexistir prova do alegado comodato verbal entre as partes e que a manutenção da decisão lhes acarretará prejuízos de difícil e incerta reparação. 2 - Demonstrada a interposição de Agravo de Instrumento pelos Impetrantes é de se aplicar o corrente posicionamento jurisprudencial, de cabimento do **writ** contra decisão judicial para a atribuição de efeito suspensivo a recurso dela interposto. Neste passo é que, com base na análise superficial e em tese, admitida nesta sede, dos elementos revelados pelos Impetrantes revelam-se eles suficientemente aptos para a concessão da liminar pleiteada, em face da presença do **fumus boni juris** e do **periculum in mora**. Assim, defiro a liminar requerida, para o fim de atribuir efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento interposto, cujo julgamento será oportunidade do efetivo reexame da decisão oburgada. 2.1 - Comunique-se imediatamente a digna autoridade apontada como coatora, notificando-a para que, no prazo legal, preste as informações de estilo. 2.2 - Promovam os Impetrantes, em vinte dias, a citação da litisconsorte necessária. Intime-se. Em 16 de setembro de 1993. (a) ROTOLI DE MACEDO

MANDADO DE SEGURANÇA N. 61851-9 DE CURITIBA - 5ª VARA CÍVEL: Impetrantes: Edison Marcos Nascimento e outro. Adv.: Marco Antonio de Souza. Impetrado: Doutor Juiz de Direito. Litisconsorte: Sociedade Educacional Positivo Ltda. **DESPACHO:** Intime-se o impetrante, para, em 5 (cinco) dias, manifestar seu interesse no prosseguimento ou não do presente **mandamus**. Em 16 de setembro de 1993. (a) HIROSE ZENI

destal do imóvel, para efeito de cobrança de I.T.R. Afia de imitir-se provisoriamente na posse do imóvel e face a urgência de decreto de espropriatório e aqui reafirmada, o Expropriante requer se digno mand dar efetuar o depósito da quantia oferecida à disposição deste Juízo, expedindo-se mandado da imissão de posse em seu favor. Requer a citação dos expropriados João Alves de Freitas e s/m., para responderem a presente ação, sob pena de revelia. Requereu a intervenção do Ministério Público, para se manifestar. Dou a causa o valor de Cr\$1.438.000,00 antigo, atualmente Cr\$1.438,00. Jandaia do Sul, 04 de dezembro de 1992. (a) Carlos Bohana Simões-Adv. Às fls. 20 o expropriante foi imitido na posse do referido imóvel conforme termo ali lavrado. - DESPACHO DE FLS. 26. "Autos n.450/9. Defiro o requerido as fls.23/24, - edital com o prazo de 20 dias.D.S. (a) Mario Nini Azzolini-Juiz de Direito."ADVERTENCIA:- Ficando esclarecido que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão, aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (Art.285 do CPC)., E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e bo futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo no local de costume.DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aos oito dias do mes de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e três. Eu, ~~Eu, José~~ (José Martinez Cipriano), Escrivão que datilografei e subscrevi.

MARIO NINI AZZOLINI
JUIZ DE DIREITO

F.CRS 15.600,00.P.1641



COMARCA DE LONDRINA

JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS

Gabinete do Juiz Supervisor

= PORTARIA Nº 04/93 =

O Doutor MIGUEL KFOURI NETO, Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial de Pequenas Causas desta Comarca de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei n.º 10.037/92 e art. 34, da Lei n.º 8.280/86,

RESOLVE:



DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para prestarem serviços junto à Secretaria do Juizado Especial de Pequenas Causas de Londrina, no período noturno, a partir de 12 de agosto do corrente ano, cumulativamente com as funções que ora exercem:

- NEUZA CARMEZINI DE OLIVEIRA/Matr. n. 3438 - Escrivã do Crime da Comarca de São João do Ivaí - PR e
- ANGELO MASSAYUKI SONOMURA/Matr. n. 7832 - Auxiliar de Cartório da 2ª Vara Criminal de Londrina.

20 - ATRIBUIR aos referidos Servidores a gratificação de trinta (30) por cento sobre a remuneração básica, a que fazem jus.

Dado e passado na Comarca de Londrina, aos trinta dias do mês de julho de 1993.

MIGUEL KFOURI NETO

G. P. 1654 Juiz de Direito Supervisor

COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMILIA E MENORES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE OSCAR GONÇALVES DE SOUZA

, com o prazo de 20(vinte) dias.

O DOUTOR DIMAS ORTÊNCIO DE MELO, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA E MENORES DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO

PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

/FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a OSCAR GONÇALVES DE SOUZA. que por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos nº 461/92, de AÇÃO DE ALIMENTOS, entre partes ANDRÉ NICOLAS DE SOUZA DUTRA e outros repr.por MIRIAN F.SOUZA c/OSCAR G.DE SOUZA que encontra-se em lugar incerto e não sabido, em virtude do que, à requerimento, com fundamento na Lei atual, expediu-se o presente para que fique o(a) requerido(a) OSCAR GONÇALVES DE SOUZA: CITADO(A) para contestar o pedido, querendo, através advogado, em audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 17/05/94 às 14:30 horas, na sala da 2ª Vara de Fam. Infância e da Juventude, da qual fica devidamente INTIMADO(A), sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte promovente - PENA DE REVELIA. E para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente de OSCAR GONÇALVES DE SOUZA. será o presente edital publicado gratuitamente, por gozar a parte interessada dos benefícios da assistência judiciária, somente por uma vez no Diário Oficial, sendo afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, (28) dia(s) do mês de Outubro (10) do ano de mil, novecentos e noventa e três (1.993). Eu, (Argemiro Donadio), escrivão da 2ª Vara de Família e Menores, o datilografei, subscrevi.

G-P-1699

DR.DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
Juiz Direito

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA, DA INFANCIA E DA JUVENTUDE.

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO DE MARCIA KOBAYASHI JARDIM, com o prazo de 20(vinte) dias.

DIMAS ORTÊNCIO DE MELO - JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA, DA INFANCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

/FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente MARCIA KOBAYASHI JARDIM que por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos sob nº 1.169/93, de Divórcio Direto Não Consensual em que José Carlos Santana Jardim move a Marcia Kobayashi Jardim - que encontra-se em lugar incerto e não sabido, em virtude do que, à requerimento da parte, com fundamento na Lei nº 5.515/77, expediu-se o presente para que fique o(a) requerido(a) INTIMADO(A) para comparecer na audiência prévia de conciliação e ou instrução e julgamento designada para o dia 11.02.94 as 10,00 hs - Fica CITADO(A) para contestar a ação referida, querendo, através advogado, no prazo de 15(quinze) dias, a contar da audiência designada caso não compareça ou ainda não havendo acordo, sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte promovente - PENA DE REVELIA. E para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente Marcia Kobayashi Jardim, será o presente edital publicado gratuitamente, por gozar a parte interessada dos benefícios da assistência judiciária, somente por uma vez no Diário Oficial, sendo afixado no local de costume e publicado na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná ao(s) 17 dia(s) do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e três (1993). Eu, (Robson Donadio), escrivão da 2ª Vara de Família, da Infância e da Juventude, o datilografei, subscrevi.

G-P1700

DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMILIA E MENORES DA COMARCA DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE Luiz Carlos Alves Vilela, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.